

## Portaria Nº 04/19

*Nomeia integrantes da CPA*

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições regimentais, Artigo 15, nomeia os integrantes da Comissão Própria de Avaliação, com atribuições definidas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme o extrato do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), páginas 40 e 41:

### ***“2.8.12 – Comissão Própria de Avaliação (CPA)***

*A avaliação é um procedimento através do qual se verifica se os objetivos propostos foram alcançados, permitindo identificar os méritos e falhas dos procedimentos. A Escola Superior Dom Helder Câmara apresenta três avaliações que deverão ser feitas no decorrer do Curso, relativamente às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, incluindo serviços, atendimentos e infraestrutura:*

- a) a avaliação feita pelos alunos:
  - formal, semestral: formulários próprios, sob a coord. da CPA;
  - informal, mensal: reuniões dos Representantes de Turma;*
- b) a avaliação feita pelo corpo docente:
  - formal, semestral: formulários próprios, sob a coord. da CPA;
  - informal, mensal: reuniões Geral dos Professores;*
- c) a avaliação feita pela Direção e pelo Corpo Técnico-Administrativo.*

*Cientes de que a questão da avaliação é de grande importância - uma vez que os objetivos da avaliação devem aferir um padrão de mensuração uniforme e democrático, a Escola Superior Dom Helder Câmara contará com o Núcleo de Ensino Personalizado, órgão formado por profissionais de manifesto interesse pelas questões referentes ao ensino. Esta Comissão, ao promover reflexões sobre as questões didático-pedagógicas, estará incentivando o aperfeiçoamento docente e, desta forma, contribuindo para uma melhor qualidade do ensino superior. Isso permitirá, por exemplo, avaliações mais apropriadas com as quais o professor poderá averiguar melhor não somente a apreensão do conteúdo programático, mas também se o aluno está apto a opinar, interpretar, compreender e aplicar os conceitos, as teorias e os princípios que envolvem uma boa formação na área profissional escolhida.*

*Portanto, torna-se relevante a adoção de procedimentos técnicos e de profissionais especializados no plano da avaliação do ensino superior para correta aplicação dos princípios que fundamentem sua construção e uso. Destarte, será possível, por um lado, evitar certas deficiências dos modelos de avaliação predominantes nos cursos superiores e, por outro, fazer que a orientação didático-pedagógica seja mais um aspecto a contribuir para a excelência da Escola Superior Dom Helder Câmara e de seus cursos de graduação.*

*A Comissão Própria de Avaliação é composta de:*

- a) Representante da Direção;*



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

- b) Representante dos Docentes;*
- c) Representante dos Discentes;*
- d) Representante do Corpo Técnico-Administrativo;*
- e) Representante da Sociedade Civil.”*

Artigo 1º – Ficam nomeados os seguintes membros:

- a) Representante da Direção: Prof. Adair José dos Santos Rocha (Coordenador);
- b) Representante dos Discentes da Graduação e Pós-Graduação: Florence Fiuza de Carvalho e Humberto Gomes Macedo;
- c) Representante dos Docentes da Graduação e Pós-Graduação: Prof. Michel Wencland Reiss e Émilien Villas Boas Reis;
- d) Representantes do Corpo Técnico-Administrativo: Sr. Cristiano Lacerda Pinto e Srta. Djoá Braulina Ferreira;
- e) Representantes da Sociedade Civil: Sr. Nathan Gomes Pereira do Nascimento e Sr. Carlos Cesar Barbosa Silva.

Artigo 2º – O mandato dos integrantes da CPA ora nomeados é de dois semestres acadêmicos, iniciando-se na presente data, podendo ser prorrogado.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2019.

Prof. Paulo Stumpf SJ

– Reitor –